

**Lei Municipal nº 355/2006, de 01 de junho de 2006.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda – MT, para o Exercício Financeiro de 2007, e dá outras providências”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º -** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2007.

**CAPÍTULO II**  
**Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

**Art. 2º -** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

- I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Carlinda;
- III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;
- IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;
- V – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- VI – as despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**§ 1º -** As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Autoria: Executivo

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da Lei Orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária compôr-se-á de:

- I – orçamento Fiscal;
- II – orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – o orçamento a que pertence, e;
- II – a natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único** – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – mensagem;
- II – texto da Lei;
- III – demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – situação Econômico Financeira do Município;
- II – demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III – exposição da Receita e da Despesa.

**§ 2º** - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
- II – quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;
- III – quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- IV – quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V – quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI – quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
- VII – quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;
- IX – quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- X – sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
- XI – quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º** - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste art., demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Autoria: Executivo

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações**

**Art. 8º** - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2006, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2005 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2007 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2006.

**§ 1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Autoria: Executivo

**Art. 10** – A Lei Orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11** – A proposta orçamentária para 2007 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do art. 4º da Lei Complementar Federal 101/00;

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2007, em obediência aos incisos V e VI do art. 167, da Constituição Federal;

VI – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**Art. 12** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

**Art. 15** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2 e 212, da Constituição Federal.

**Art. 17** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 19** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/00.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 21** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2007, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) órgão Devedor;
- b) número de processos;
- c) número do Precatório;
- d) data de Expedição do Precatório;
- e) nome do Beneficiário;
- f) valor do Precatório a ser pago.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 22** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Único** - Na execução orçamentária de 2007, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do art. 29 da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 26** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 27** – O município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

**Art. 28** – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo Único** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 29** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2006 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2007, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

**Art. 30** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 31** – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 32**– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2007, e de fevereiro de 2008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 33** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do art. 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

Autoria: Executivo

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 35** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
01 de junho de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Anexo I**

**Relação de Prioridades e Metas para o exercício de 2007.**

<b>Órgão: 01 – Câmara Municipal</b>				
<b>Unidade: 01 – Câmara Municipal</b>				
<b>Programa: 101 – Ação Legislativa</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 01 Legislativa Sub-função: 031 Ação Legislativa	Ampliação e reforma da sede do Poder Legislativo Municipal.	Ampliação da Câmara Municipal para melhor atender aos municípios.	Câmara Reformada	10.000,00
Função: 01 Legislativa Sub-função: 031 Ação Legislativa	Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	Manter as atividades Necessárias ao atendimento do Legislativo	População atendida	350.000,00
<b>Órgão: 02 – Previdência Municipal</b>				
<b>Unidade: 01 – Previdência Municipal</b>				
<b>Programa: 201 – Previdência Social</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 09 Previdência Social Sub-função: 272 Previdência do Regime Estatutário	Dotar a Previdência Municipal e suas unidades com as categorias econômicas necessárias ao seu funcionamento.	Manter atividades necessárias ao atendimento do servidor estatutário	Servidores Atendidos	452.000,00
Função: 09 Previdência Social Sub-função: 272 Previdência do Regime Estatutário	Equipar as instalações da Previdência Municipal com móveis e equipamentos, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.	Adquirir móveis e equipamentos	02 equipamentos	5.000,00
Função: 09 Previdência Social Sub-função: 272 Previdência do Regime Estatutário	Melhoria em instalações da Previdência Municipal	Reforma e Ampliação nas instalações da Previdência Municipal	01 Projeto Implantado	3.000,00
<b>Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Programa: 301 – Administração do Gabinete do Prefeito</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração Sub – função: 122 Administração Geral	Despesas com Publicidades	Divulgar atos oficiais Atender os princípios De publicidade de Acordo com o Art.37 Da C.F.	População informada	20.000,00
Função: 04 Administração Sub-função: 122 Adm. Geral	Aquisição de equipamento e Material Permanente	Adquirir equipamentos materiais permanentes necessários a realização de Atividades fins do gabinete	02 equipamentos	10.000,00
Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administ. Geral.	Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio do Gabinete do Prefeito.	Manutenção implantada	315.000,00

Autoria: Executivo

<b>Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Unidade: 02 – Auditoria Interna</b>				
<b>Programa: 301 – Administração do Gabinete do Prefeito</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Controle de Atividades Internas da Administração	Acompanhamento de atividades e processos da administração pública.	Controle Implantado	35.000,00
Sub-função: 124 Controle Interno				

<b>Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Unidade: 03 – Procuradoria Jurídica do Município</b>				
<b>Programa: 301 – Administração do Gabinete do Prefeito</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 04 Administração	Assessoramento em assuntos de natureza jurídica.	Representar o município judicial e extrajudicialmente	02 assessores	50.000,00
Sub-função: 062 Defesa do interesse Público no processo judiciário				

<b>Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Unidade: 04 – Ouvidoria Municipal</b>				
<b>Programa: 301 – Administração do Gabinete do Prefeito</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Atender a população em suas idéias e reivindicações	Trazer ao executivo municipal, idéias e sugestões para melhoria na administração.	01 Projeto	8.000,00
Sub-função: 131 Comunicação Social				

<b>Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de Administração</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Praticar atos de supervisão e elaboração de atividades de normas para o bom andamento dos trabalhos.	Atender a população com melhores serviços	01 Projeto Implantado	195.000,00
Sub-função: 122 Administração Geral				
Sub-Função: 127 Ordenamento Territorial	Desapropriação de Terras para Expansão da Área Urbana.	Desapropriar para ampliar.	01 Projeto Implantado	2.500,00
Sub-Função: 128 Formação de Rec. Humanos	Qualificar os profissionais das repartições públicas Municipais.	Promover cursos de qualificações aos funcionários	03 Cursos	10.000,00

<b>Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Almoxarifado</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Controlar a Distribuição de Materiais da Prefeitura.	Implantação, fiscalização e supervisão na distribuição de materiais diversos da prefeitura.	01 projeto Implantado	10.000,00
Sub-função: 122 Administração Geral				

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração**

Autoria: Executivo

<b>Unidade: 03 – Departamento Pessoal</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 11 – Trabalho	Atender aos servidores Deste Executivo	Desenvolver uma política de Integração e motivação dos Recursos Humanos da Prefeitura	03 eventos	20.000,00
Sub- função: 332 Rel. de trabalho				

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Manter Atividades essenciais a Secretaria de Finanças	Atender as atividades da Secretaria de Finanças, Manutenção e Gerenciamento das Finanças Municipais.	Manutenção implantada	170.725,00
Sub-função: 123 Administração Financeira				
Sub- função: 331 Proteção de Benefícios ao Trabalhador	PASEP	Programa de Assistência ao Servidor Público.	350 servidores atendidos	96.275,00

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Contabilidade</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 04 Administração	LOA, LDO e PPA.	Acompanhamento da execução Fiscal e Orçamentária	01 Programa implantado	100.000,00
Sub-função: 121 Planej e orçamento				

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Tesouraria</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Controle e Gerenciamento dos Pagamentos e Recebimentos da Prefeitura.	Gerenciar a Tesouraria do Município.	Projeto implantado	15.000,00
Sub-função: 123 Adm. Financeira				

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 04 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Cadastro e Fiscalização de tributos municipais	Incrementar a arrecadação, visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados a população.	01 campanha implantada	100.000,00
Sub-função: 125 Normatização Fiscalização				

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 05 – Departamento de Compras</b>				
<b>Programa: 401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Gerenciamento e Fiscalização das Compras Municipais.	Gerenciar as compras do município dentro das legalidades.	Gerenciamento Implantada	15.000,00
Sub-função: 122 Administração Geral				

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 702 – Gestão de Programas Assistências</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 08 Assist. Social	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Ação Social	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Ação Social	Manutenção implantada	150.000,00
Sub-função: 244 Assist. Comunitária				

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 703 – Atendimento Social a Infância, Adolescência e Juventude</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-função: 243 Assistência a Criança e ao adolescente	Promover programas de apoio a criança e ao adolescente de nosso município	Proporcionar as crianças e adolescente de nosso município o bem estar social	Programa implantado	25.000,00

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Ação Social</b>				
<b>Programa: 702 – Gestão de Programas Assistências</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 08 Assist.Social	Manutenção e encargos do Departamento de Ação Social	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio do Departamento e Desenvolvimento de Ações e Metas do FMAS.	manutenção implantada	180.000,00
Sub-função: 244 Assistência Comunitária				

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Ação Social</b>				
<b>Programa: 701 – Comunidade Assistida</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 08 Assist. Social	Melhorar a qualidade de vida da terceira idade. Construção de um Centro de Convivência para Idosos.	Atender a população idosa de nosso município Construção de local próprio para convivência dos idosos de nosso município.	População idosa atendida	10.000,00
Sub-função: 241 Assist. ao Idoso				
Sub-função: 244 Assistência Comunitária	Construção do Centro de Múltiplo Uso.	Desenvolvimento de ações e metas de apoio a comunidade.	01 Projeto Implantado	5.000,00
Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência	Promover programas de apoio a pessoa portadora de deficiência de nosso município	Proporcionar a pessoas portadoras de deficiência de nosso município o bem estar social	Programa implantado	5.000,00

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Ação Social</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente	Manutenção das Creches Municipais e Construções.	Manter o Funcionamento e construção de Creches.	Manutenção Implantada e Criança Atendida	15.000,00

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Comunicação Social</b>				
<b>Programa: 701 – Comunidade Assistida</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 08 Assist. Social Sub-função: 131 Comunicação Social	Desenvolver Programas de atendimento direto ao Público e atendimentos emergenciais visando diminuir as diferenças do Índice de Desenvolvimento Humano no Município.	Atender melhor a População de nosso Município.	Programa Implantado	15.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 501 – Alimentar para Educar</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ens. Fundamental	Distribuição de Merenda de Qualidade.	Assegurar aos Estudantes do Município a distribuição de merenda escolar.	2.045 Alunos	50.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 502 – Educação para Todos</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental	Atender a alunos de Rede municipal de Ensino	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental.	2.045 Alunos e 193 Professores e Profissionais da Educação	270.000,00
Sub-função: 364 Ensino Superior	Apoio ao Estudante do Ensino Superior	Incentivar o ensino superior no município	01 Convenio	5.000,00
Sub-função: 367 Educação Especial	Criar Oportunidades de Ensino e convivência na escola a pessoas portadoras de necessidades especiais.	Proporcionar aos portadores de necessidades especiais, a participação em atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual	10 Alunos	10.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 504 – Aperfeiçoar para Melhorar</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ens. Fundamental	Capacitação de Profissionais da Educação	Melhoria no atendimento educacional	193 Professores e Profissionais da Educação	10.000,00

Autoria: Executivo

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 505 – Garantir Acesso a Escola</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação	Garantir ao estudante do Ensino Fundamental o acesso à escola.	Manter um transporte escolar de qualidade, garantindo ao estudante acesso a escola com segurança.	2.045 Estudantes	255.000,00
Sub-função: 361 Ens. Fundamental				
Função: 12 Educação	Garantir ao estudante do Ensino Médio, acesso à escola.	Manter um transporte escolar de qualidade, garantindo ao estudante acesso a escola com segurança.	841 Estudantes	100.000,00
Sub-função: 362 Ensino Médio				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 506 – Educar para o Futuro</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação	Implantação de Laboratório de Informática Educacional nas Escolas.	Promover o acesso dos alunos da rede municipal na era digital.	01 Laboratório	15.000,00
Sub-função: 361 Ens. Fundamental				
Sub-função: 365 Educação Infantil	Manutenção da Educação Infantil e Construção de Creche Escola e Atendimento a Crianças de 0 a 6 anos.	Proporcionar as crianças de 0 a 6 anos a oportunidade de participar da atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual	29 Profissionais 391 Alunos	255.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/Departamento de Educação</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 12 Educação	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	Melhoria da rede Municipal de ensino.	05 equipamentos 03 Projetos	10.000,00
Sub-função: 361 Ens.Fundamental				
Sub-função: 365 Educação Infantil	Construção de Creche Escola e Atendimento a Crianças de 0 a 6 anos.	Proporcionar as crianças de 0 a 6 anos a oportunidade de participar da atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual	391 Alunos	5.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 02 – FUNDEF 60 %</b>				
<b>Programa: 503 – Valorização do Profissional da Educação</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação	Garantir aos profissionais da educação a correta aplicação dos recursos do FUNDEF segundo lei 9.424/96	Atender a Profissionais da educação da rede municipal de ensino.	105 Profissionais	1.200.000,00
Sub-função: 361 Ens.Fundamental				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 03 – FUNDEF 40 %</b>				
<b>Programa: 503 – Valorização do Profissional da Educação</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 12 Educação	Garantir aos profissionais de apoio à educação a correta aplicação dos recursos do FUNDEF segundo lei 9.424/96	Atender aos Profissionais de apoio à educação da rede municipal de ensino.	50 Profissionais	800.000,00
Sub-função: 361 Ens.Fundamental				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 04 – Departamento de Esportes</b>				
<b>Programa: 509 – Comunidade Desportiva</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 27 Desporto	Manutenção do Departamento, bem como o incentivo e promoção de eventos.	Manter o Departamento em funcionamento e a promoção de eventos esportivos e de lazer	02 Profissionais 05 Eventos	55.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 04 – Departamento de Esportes</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 27 Desporto	Garantir espaço público para a pratica do esporte e lazer.	Incentivar a prática de esporte e lazer comunitário, construindo e reformando os espaços existentes.	01 Campo de futebol 01 Pista Atletismo 02 Ginásio de Esportes	20.000,00
Sub-função: 812 Desporto Comunitário				
Sub-função: 813 Lazer	Ampliação e Manutenção do Parque de Recreação	Atender as necessidades do Parque de Recreação.	01 Projeto	5.000,00

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 05 – Departamento de Cultura</b>				
<b>Programa: 507 – Cultura para Todos</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 13 Cultura	Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura.	Manter em pleno funcionamento e incentivos a eventos culturais e recreativos.	Manutenção Implantada	50.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				
Função: 13 Cultura	Promover oficinas de artesanato, artes cênicas, plásticas e visuais, eventos culturais e recreativos.	Proporcionar a população aprendizado através de oficinas e incentivos a eventos culturais e recreativos.	05 Oficinas e Eventos Culturais	15.000,00
Sub-função: 392 Difusão Cultural				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 05 – Departamento de Cultura</b>				
<b>Programa: 508 – Ler e Aprender</b>				
Função: 13 Cultura	Ampliação do Acervo Bibliotecário.	Proporcionar a acesso a leitura através de ampliação do acervo bibliotecário.	01 Acervo	5.000,00
Sub-função: 392 Difusão Cultural				

<b>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>				
<b>Unidade: 05 – Departamento de Cultura</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função: 13 Cultura	Construir, Reformar e Ampliar Bibliotecas do Município.	Construção, reforma e ampliação de bibliotecas municipais.	01 Biblioteca	5.000,00
Sub-função: 392 Difusão Cultural				

<b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 601 – Saúde para Todos</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 10 Saúde	Manutenção e Encargos da Secretaria e aquisição de equipamentos.	Manter as atividades essenciais, manutenção, custeio e atendimento a saúde das pessoas necessitadas.	Manutenção Implantada	160.000,00
Sub-função: 301 Atenção Básica				

<b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Saúde</b>				
<b>Programa: 601 – Saúde para Todos</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 10 Saúde	Manutenção e Encargos do Departamento e Manutenção dos Programas Fundo a Fundo do SUS para Atenção Básica a Saúde.	Manter as atividades essenciais, manutenção, custeio e atendimento a saúde das pessoas necessitadas.	2.000 Pessoas	1.320.000,00
Sub-função: 301 Atenção Básica				
Sub-função: 303 Suporte Profílató e Terapêutico.	Manter um serviço de Fisioterapia em funcionamento p/ munícipes.	Atendimento básico na saúde pública municipal	Programas implantados	10.000,00
Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica	Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis e Epidemiológica	Implementar Ações de Vigilância Epidemiológica à Saúde.	1.000 Pessoas	70.000,00

<b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Vigilância Sanitária</b>				
<b>Programa: 602 – Vigiar para Melhorar</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 10 Saúde	Manter um programa de vigilância sanitária permanente nos comércios e industrias do município.	Melhoria na qualidade de vida da população.	50 Estabelecimento Comerciais	50.000,00
Sub-função: 304 Vigilância Sanitária				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 905 – Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio da Secretaria Municipal.	Manutenção instalada	100.000,00
Sub-função: 122 Administração Geral				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Administração	Construção e Ampliação da Sede da Secretaria.	Construção e ampliação da Sede para melhor desenvolvimento dos serviços.	01 Projeto	10.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Estradas, Manutenção e Obras.</b>				
<b>Programa: 901 – Ampliar para Melhorar</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 26 Transportes	Aquisição de Maquinas e Equipamentos.	Ampliação do parque de maquinas e equipamentos para melhor atendimento a população.	04 Máquinas	10.000,00
Sub-função: 782 Transp Rodoviário				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 901 – Ampliar para Melhorar</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 15 Urbanismo	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos.	Melhorar condições dos Próprios Públicos, para desenvolvimento dos serviços.	01 Projeto implantado	15.000,00
Sub-função: 451 Infra Estrutura Urbana				
Função: 17 Saneamento	Construção, Ampliação de Galerias de Águas Pluviais.	Ampliar e construir galerias de águas pluviais para drenagem de ruas e avenidas do município.	500m Galerias	50.000,00
Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 902 – Iluminando e Crescendo.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 25 Energia	Expansão e manutenção da iluminação Publica.	Expandir e manter a iluminação publica municipal para maior segurança dos munícipes.	01 Projeto implantado	50.000,00
Sub-função: 752 Energia Elétrica				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 903 – Morar Melhor</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 16 Habitação	Construção de Casas Populares em Parceria.	Construir casas populares para famílias de baixa renda do município.	25 Casas	50.000,00
Sub-função: 482 Habitação Urbana				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 904 – Limpar e Viver Bem.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 17 Saneamento	Implantação e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo.	Reciclar o Lixo para melhora de vida da população.	01 Projeto	5.000,00
Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 905 – Administração Geral.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 15 Urbanismo	Manutenção do Departamento.	Manter em pleno funcionamento o departamento.	Manutenção implantada	360.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 906 – Construindo, Conservando e Melhorando.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 15 Urbanismo	Construção, Melhorias e Manutenção no: Cemitério, Paço Municipal, Jardins e Praças, Pavimentação e Obras Complementares.	Construir, Melhorar e Manter o Cemitério, o Paço Municipal, Praças e Jardins, Pavimentação de ruas e avenidas e obras complementares.	Manutenção implantada	70.000,00
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 701 – Comunidade Assistida.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 20 Agricultura	Promover palestras, feiras e seminários para melhor desenvolvimento da produção e comercialização.	Orientar o produtor do município as melhores maneiras de produzir e comercializar.	Programa Implantado	5.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretário</b>				
<b>Programa: 905 – Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 20 Agricultura	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio da Secretaria.	Manutenção Implantada	95.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Agricultura</b>				
<b>Programa: 802 – Apoio ao Produtor Rural</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 20 Agricultura	Equipar o Departamento de agricultura.	Equipamentos para o departamento para melhor atendimento a população.	02 Equipamentos	5.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				
Sub-função: 601 Promoção da Produção Vegetal	Apoio ao produtor com a distribuição de sementes e mudas e manutenção do promerc.	Incentivar a produção no município com a distribuição de sementes e mudas.	Projeto implantado	30.000,00
Sub-função: 606 Extensão Rural	Promoção e incentivo ao desenvolvimento agrário no município.	Apoio a produtores rurais e projetos de incentivo a população rural.	01 projeto implantado	5.000,00

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 02 – Departamento de Agricultura</b>				
<b>Programa: 905 – Administração Geral</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 20 Agricultura	Manutenção do Departamento de agricultura.	Manter o pleno funcionamento do departamento para melhor atendimento a população.	Manutenção Implantada	270.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 509 – Comunidade Desportiva</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Apoiar o Festival de Pesca Municipal.	Promover e Apoiar o Festival de Pesca Municipal para desenvolver a consciência ambiental dos municípes.	01 projeto implantado	10.000,00
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental.				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 803 – Manutenção e Preservação Ambiental.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Equipar o Departamento.	Equipar o departamento para melhor desenvolvimento dos serviços prestados a população..	02 Equipamentos	5.000,00
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental.				
Sub-Função: 695 Turismo	Promoção do Turismo no Município	Divulgar e mostrar a população em geral o potencial turístico de nosso município	01 projeto implantado	5.000,00

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 804 – Agenda 21</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Agenda 21	Desenvolvimento de Ações da Agenda 21	01 Projeto Implantado	15.000,00
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental.				

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 905 – Administração Geral.</b>				
Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Manutenção e encargos com o Departamento.	Manter o pleno funcionamento do departamento para atendimento a população	01 Projeto Implantado	50.000,00
Sub-função: 122 Admin. Geral.				

<b>Órgão: 99 – Reserva de Contingência</b>				
<b>Unidade: 99 - Reserva de Contingência</b>				
<b>Programa: 999 – Reserva de Contingência</b>				
Função/Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função 99 Res. Contingência	Reserva de Acordo com Legislação.	Reserva de Acordo com Legislação	Reserva Atendida	5.000,00
Sub-função: 999 Res. Contingência				

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA</b>
<b>RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FUNÇÃO, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETOS E ATIVIDADES DA L.D.O 2007</b>

<b>ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>
-------------------------------------

<b>UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>
---------------------------------------

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>R\$ VALOR</b>
1	31	101	1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
1	31	101	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA	350.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 01.</b>					<b>360.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>					
<b>UNIDADE: 01 - PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>					
9	272	201	2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	452.000,00
9	272	201	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PREVIDENCIA	5.000,00
9	272	201	1003	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREVIDENCIA	3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 02.</b>					<b>460.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 03 GABINETE PREFEITO</b>					
<b>UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
4	122	301	2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	20.000,00
4	122	301	1004	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
4	122	301	2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	315.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 03.01</b>					<b>345.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 03 GABINETE PREFEITO</b>					
<b>UNIDADE: 02 – AUDITORIA INTERNA</b>					
4	124	301	2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AUDITORIA INTERNA	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 03.02</b>					<b>5.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 03 GABINETE PREFEITO</b>					
<b>UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO</b>					
4	62	301	2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	50.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 03.03</b>					<b>50.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 03 GABINETE PREFEITO</b>					
<b>UNIDADE: 04 – OUVIDORIA MUNICIPAL</b>					
4	131	301	2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	8.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 03.04</b>					<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO 03.</b>					<b>408.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>					
4	122	401	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	190.000,00
4	122	401	1005	CONVENIOS E PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	5.000,00
4	127	401	1006	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS	2.500,00
4	128	401	2009	CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 04.01</b>					<b>207.500,00</b>

<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO</b>					
4	122	401	2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 04.02</b>					<b>10.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO PESSOAL</b>					
11	332	401	2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 04.03</b>					<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 04.</b>					<b>237.500,00</b>

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					
4	123	401	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	170.725,00
4	331	401	2013	PAGAMENTO DE PASEP AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.000,00
4	331	401	2014	RECOLHIMENTO DO PASEP	88.275,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 05.01</b>					<b>267.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>					
4	121	401	2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARAMENTO DE CONTABILIDADE	100.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 05.02</b>					<b>100.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>					
4	123	401	2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARAMENTO DE TESOUREARIA	15.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 05.03</b>					<b>15.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>					
4	125	401	2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 05.04</b>					<b>100.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>					
4	122	401	2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO. DE COMPRAS	15.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 05.05</b>					<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 05.</b>					<b>497.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					
8	244	702	2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00
8	243	703	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR E DO ADOLESCENTE	25.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 06.01</b>					<b>175.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL</b>					
8	244	702	2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	170.000,00
8	244	702	2022	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E METAS DO FMAS	10.000,00
8	244	701	1007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO	5.000,00
8	241	701	1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS	5.000,00
8	241	701	2023	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	5.000,00
8	242	701	2024	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DEFICIENTE	5.000,00
8	243	906	1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	5.000,00
8	243	906	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 06.02</b>					<b>215.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					
8	131	701	2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 06.03</b>					<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 06.</b>					<b>405.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>					
12	361	502	2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDUCAÇÃO	150.000,00
12	361	501	2028	MANUTENÇÃO DO PNAE	50.000,00
12	361	502	2029	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00
12	361	502	2030	MANUTENÇÃO DO PDDE	10.000,00
12	361	505	2031	MANUTENÇÃO DO PNATE	50.000,00
12	361	505	2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00
12	362	505	2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	100.000,00
12	365	506	2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00
12	365	506	2035	MANUTENÇÃO DE CRECHE/ESCOLA	5.000,00
12	367	502	2036	MANUTENÇÃO DA APAE	10.000,00
12	361	506	2037	MANUTENÇÃO DO PROJETO APLAUSOS	10.000,00
12	364	502	2038	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	5.000,00
12	361	504	2039	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.000,00
12	361	506	1010	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATICA NA ESCOLA	5.000,00
12	361	906	1011	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS NAS ESCOLAS	5.000,00
12	365	906	1012	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CRECHE/ESCOLA	5.000,00
12	361	502	1013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO	10.000,00
12	361	906	1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	5.000,00
12	361	505	1015	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 07.01</b>					<b>985.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>UNIDADE: 02 – FUNDEF 60%</b>					
12	361	503	2040	MANUTENÇÃO DO FUNDEF 60%	1.200.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 07.02</b>					<b>1.200.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>UNIDADE: 03 – FUNDEF 40%</b>					
12	361	503	2041	MANUTENÇÃO DO FUNDEF 40%	800.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 07.03</b>					<b>800.000,00</b>

Autoria: Executivo

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27	122	509	2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	55.000,00
27	812	906	1016	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES	5.000,00
27	812	906	1017	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	5.000,00
27	812	906	1018	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	5.000,00
27	812	906	1019	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO	5.000,00
27	813	906	1020	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 07.04</b>					<b>80.000,00</b>

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13	122	507	2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO. DE CULTURA	50.000,00
13	392	507	2044	MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	5.000,00
13	392	507	2045	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, RELIGIOSOS E OUTROS	10.000,00
13	392	508	1021	AMPLIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	5.000,00
13	392	906	1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 07.05</b>					<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 07.</b>					<b>3.140.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GEBINETE DO SECRETÁRIO</b>					
10	301	601	2046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00
10	301	601	1023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 08.01</b>					<b>160.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>					
10	301	601	2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE SAÚDE	435.000,00
10	301	601	2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSF	450.000,00
10	301	601	2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAB	140.000,00
10	301	601	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	40.000,00
10	301	601	2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	20.000,00
10	301	601	2052	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE	90.000,00
10	301	601	2053	MANUTENÇÃO DO PACS	85.000,00
10	305	601	2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O E.C.D.	70.000,00
10	301	601	2055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMAS DE SAUDE - OUTROS	25.000,00
10	301	601	1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10	301	601	1025	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE	10.000,00
10	301	601	1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAUDE	10.000,00
10	301	601	1027	PARCERIAS E CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	5.000,00
10	303	601	2056	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 08.02</b>					<b>1.400.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>					
10	304	602	2057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 08.03</b>					<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 08.</b>					<b>1.610.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					
4	122	905	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	100.000,00
4	122	906	1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 09.01</b>					<b>110.000,00</b>

Autoria: Executivo

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E OBRAS</b>					
4	122	905	2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO	390.000,00
26	782	906	1029	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	50.000,00
26	782	906	1030	ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00
26	782	901	1031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 09.02</b>					<b>500.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
15	122	905	2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	360.000,00
15	451	901	1032	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	10.000,00
15	451	906	1033	URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00
15	451	906	1034	MELHORIAS E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00
25	752	902	2061	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
15	451	906	1035	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE JARDINS E PRAÇAS	5.000,00
15	451	906	1036	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	50.000,00
16	482	903	1037	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50.000,00
17	512	901	1038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	50.000,00
15	451	901	1039	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	5.000,00
17	512	904	1040	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE USINA DE LIXO	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 09.03</b>					<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 09.</b>					<b>1.210.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					
20	122	905	2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	95.000,00
20	122	701	2063	PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS E FEIRAS	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 10.01</b>					<b>100.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>					
20	122	905	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE AGRICULTURA	270.000,00
20	601	802	2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROMERC	15.000,00
20	606	802	1041	CONVENIOS COM ORGAOS LIGADOS AO PEQUENO PRODUTOR	5.000,00
20	601	802	2066	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA O PEQUENO PRODUTOR	10.000,00
20	601	802	2067	INCENTIVO E APOIO A FESTA DO PRODUTOR	5.000,00
20	122	802	1042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 10.02</b>					<b>310.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>					
18	122	905	2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO	50.000,00
18	541	509	2069	APOIO AO FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL	10.000,00
18	695	803	2070	INCENTIVO A EVENTOS DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	5.000,00
18	541	804	1043	AGENDA 21	15.000,00
18	541	803	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO DEPARTAMENTO	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE 10.03</b>					<b>85.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 10.</b>					<b>495.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					
<b>UNIDADE: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>					<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES</b>					<b>8.827.500,00</b>

Carlinda - MT. 13 de Abril de 2006.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo



## LEI MUNICIPAL Nº 335/2006 - LDO 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CENÁRIO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2007 – 2009, conforme quadros adiante.

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2007	2008	2009
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$ 9.731.700</b>	<b>R\$ 10.218.285</b>	<b>R\$ 10.627.016</b>
(-) Receitas Financeiras	R\$ (197.885)	R\$ (207.779)	R\$ (216.090)
<b>RECEITA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 9.533.815</b>	<b>R\$ 10.010.506</b>	<b>R\$ 10.410.926</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 9.289.500</b>	<b>R\$ 9.753.975</b>	<b>R\$ 10.144.134</b>
(-) Amortização e Encargos da Dívida	R\$ (15.750)	R\$ (16.537)	R\$ (17.198)
<b>DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 9.273.750</b>	<b>R\$ 9.737.438</b>	<b>R\$ 10.126.936</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>R\$ 260.065</b>	<b>R\$ 273.068</b>	<b>R\$ 283.990</b>
Encargos da Dívida Interna	R\$ (3.300)	R\$ (3.465)	R\$ (3.603)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>R\$ 256.765</b>	<b>R\$ 268.603</b>	<b>R\$ 279.347</b>
Amortização da Dívida	R\$ (13.200)	R\$ (13.860)	R\$ (14.414)
<b>MONTANTE DA DÍVIDA</b>	<b>R\$ 16.500</b>	<b>R\$ 17.325</b>	<b>R\$ 18.017</b>

Valores Constantes\*

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2007	2008	2009
			<b>R\$</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$ 8.758.530</b>	<b>R\$ 9.707.370</b>	<b>10.095.664</b>
(-) Receitas Financeiras	R\$ (178.096)	R\$ (197.390)	R\$ (205.285)
<b>RECEITA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 8.580.434</b>	<b>R\$ 9.509.980</b>	<b>R\$ 9.890.379</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 8.360.500</b>	<b>R\$ 9.266.276</b>	<b>R\$ 9.636.927</b>
(-) Amortização e Encargos da Dívida	R\$ (14.175)	R\$ (15.710)	R\$ (16.338)
<b>DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 8.346.325</b>	<b>R\$ 9.250.566</b>	<b>R\$ 9.620.589</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>R\$ 260.065</b>	<b>R\$ 273.068</b>	<b>R\$ 283.990</b>
Encargos da Dívida Interna	R\$ (3.000)	R\$ (3.300)	R\$ (3.432)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>R\$ 257.065</b>	<b>R\$ 270.068</b>	<b>R\$ 280.870</b>
Amortização da Dívida	R\$ (14.175)	R\$ (15.710)	R\$ (16.338)
<b>MONTANTE DA DÍVIDA</b>	<b>R\$ 17.175</b>	<b>R\$ 19.010</b>	<b>R\$ 19.770</b>
<b>IGP-DI (projeção MF/STN 2005=110)</b>			

Esclarecemos que os valores correntes embutem a expectativa inflacionária, enquanto que os valores constantes estão depurados da inflação.

O presente cenário de Metas Fiscais, demonstrado em valores correntes e constantes, a preços médios de 2005, medidos com a inflação do IGP-DI/FGV, foi elaborado a partir dos parâmetros abaixo;

PARÂMETROS	Percentuais		
	2007	2008	2.009
PIB – Brasil	3,80	3,80	3,80
IGP-DI-FGV	4,50	4,00	4,00
Dívida Ativa – Esforço Fiscal	-	-	-
Expansão IPTU	3,00	2,00	2,00
ISS esforço fiscal	3,00	2,00	2,00
Alvará	3,00	2,00	2,00
Inflação Projetada PMC	5,00	5,00	4,00
ICMS – 25% - Inalterado			

**I – Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior**

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

Para fins de avaliação do cumprimento das metas do ano de 2005, demonstramos o nível de realização da execução do orçamento do exercício de 2005, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	METAS DO ANO 2005		Índice de Realização
	ORÇADO	REALIZADO	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.028.800</b>	<b>8.694.549</b>	<b>108,29%</b>
Receita Tributária	320.000	324.550	101,42%
Receitas de Contribuições	151.000	48.012	31,79%
Receitas Patrimoniais	165.000	41.168	24,95%
Receitas de Serviços	23.500	10.084	42,91%
Transferências Correntes	7.321.800	8.211.580	112,15%
Outras Receitas Correntes	47.500	59.155	124,53%
(-) RETENÇÕES PARA O FUNDEF	626.250	1.073.520	171,42%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.402.550</b>	<b>7.621.029</b>	<b>102,95%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>640.000</b>	<b>684.287</b>	<b>106,91%</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	640.000	684.287	106,91%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>8.042.550</b>	<b>8.305.316</b>	<b>103,26%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.600.040</b>	<b>6.952.914</b>	<b>105,34%</b>
Pessoal e Encargos	3.825.802	3.566.985	93,23%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outros Despesas de Custeio	2.774.238	3.385.929	122,04%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.292.910</b>	<b>722.756</b>	<b>55,90%</b>
Investimentos	1.292.910	722.756	55,90%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>218.600</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>8.111.550</b>	<b>7.675.670</b>	<b>94,62%</b>
<b>DEFICIT/SUPERAVIT</b>	<b>435.880</b>		
<b>Fonte: Balanços Orçamentários a 2003 A 2005</b>			

**III – Evolução do Patrimônio Líquido**

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

A evolução do Patrimônio Líquido do Município de Carlinda, nos 3 últimos exercícios pode ser visualizada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2003		ANO 2004		ANO 2005	
	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Ativo Financeiro	61.921		14.614		464.826	
Ativo Permanente	6.221.971		6.293.644		7.100.397	
Passivo Financeiro		141.736		4.423		330.213
Passivo Permanente		0,00		0,00		0,00
<b>Soma</b>	<b>6.283.892</b>	<b>141.736</b>	<b>6.308.258</b>	<b>4.423</b>	<b>7.565.223</b>	<b>330.213</b>
Ativo Real Líquido		6.142.156		6.303.835		7.235.010
<b>Total</b>	<b>6.283.892</b>	<b>6.283.892</b>	<b>6.308.258</b>	<b>6.308.258</b>	<b>7.565.223</b>	<b>7.565.223</b>
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>						
	<b>0,00</b>		<b>36.047</b>		<b>0,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	0,00		25.000		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	47.464		11.047		-	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>						
		<b>47.464</b>		<b>36.047</b>		<b>0,00</b>
- 1.)Despesas de Correntes						
- 2.)Despesas de Capital		47.464		36.047		0,00

Fonte: Balanços Patrimoniais do Município.

Nota-se que o Patrimônio Líquido, eleva-se de R\$ 6,1 milhões em 2003 para R\$ 6,3 milhões em 2004; devido ao lançamento de Bens Patrimoniais adquiridos e ou produzidos e demais tributos não inscritos anteriormente em dívida ativa, e em 2005 atinge a cifra de R\$ 7,2 milhões, assim sendo, o Patrimônio líquido do município tem apresentado um crescimento constante todo ano.

No tocante à Alienação de Bens, trata-se conforme demonstrado, da venda de Bens Móveis e de Bens Imóveis. O produto da venda foi aplicado em Investimentos, conforme evidenciado no citado quadro.

## II - Demonstrativo das metas anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

As metas anuais do Município de Carlinda para o período de 2007 a 2009, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da gestão fiscal responsável, foram definidas a partir dos dados realizados nos últimos 3 exercícios, projetando-se para o próximo triênio, com base nos parâmetros anteriormente demonstrados, em perfeita consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

A finalidade das metas fiscais para as receitas e despesas, como instrumento de planejamento, é gerar superávit destinado ao pagamento da dívida, no triênio 2007-2008, como se demonstra:

*Valores Correntes*

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2007	2008	2009
RECEITA PRIMARIA	R\$ 9.533.815	R\$ 10.010.506	R\$ 10.410.926
DESPESA PRIMARIA	R\$ 9.273.750	R\$ 9.737.438	R\$ 10.126.936
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>R\$ 260.065</b>	<b>R\$ 273.068</b>	<b>R\$ 283.990</b>

Como o resultado nominal destina-se ao pagamento do principal da dívida, observa-se que no período projetado, se o Município Contratar alguma dívida terá resultado para liquidá-la.

*Valores Correntes*

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2007	2008	2009
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>R\$ 260.065</b>	<b>R\$ 273.068</b>	<b>R\$ 283.990</b>
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$ (3.300)	R\$ (3.465)	R\$ (3.603)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>R\$ 256.765</b>	<b>R\$ 268.603</b>	<b>R\$ 279.347</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ (13.200)	R\$ (13.860)	R\$ (14.414)
<b>MONTANTE DA DÍVIDA</b>	<b>\$ 16.500</b>	<b>R\$ 17.325</b>	<b>R\$ 18.017</b>

No presente cenário **não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital**, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2007.

Esclarecemos que estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

As metas fiscais ora fixadas, tem estreita consistência com aquelas verificadas nos três últimos exercícios, como se demonstra adiante:

LEI MUNICIPAL Nº 335/2006 - LDO 2007

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas  
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)**

Entende-se como “**Riscos Fiscais**” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dívidas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas de gestões anteriores.

Quanto à receita, o Município de Carlinda não tem sobre si a ameaça de redução do percentual de sua participação na arrecadação do ICMS – Cota-parte de 25%, devido as mudanças de critérios de cálculo dos índices, com o advento das Leis Complementares que tratam do assunto, e devido ao esforço empreendido pela Administração no sentido de acompanhar os componentes do índice do ICMS para o exercício de 2007, ficando pela nossa análise inalterado.

Todavia esforços estão sendo realizados para incrementar a receita municipal, acertar os índices, revertendo à tendência de baixa com forte ação fiscalizadora e de conscientização, permitindo continuar os esforços de 2.006 no montante de índice de expansão de até 5,00%, próximo a inflação presumida.

Caso se concretizem os riscos fiscais sinalizados, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os quais poderão ser insuficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Perdurando o desequilíbrio, o Poder Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, reduzindo as despesas. Assim, a capacidade de empenho estará limitada, devendo ser feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder. Na hipótese de que este fato venha a ocorrer, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e pagamento.

Carlinda - MT., 13 de Abril de 2006.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	METAS DO ANO 2003		Índice de	METAS DO ANO 2004		Índice de	METAS DO ANO 2005		Índice de
	ORÇADO	REALIZADO	Realização	ORÇADO	REALIZADO	Realização	ORÇADO	REALIZADO	Realização
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.908.800</b>	<b>6.043.263</b>	102,28%	<b>5.641.250</b>	<b>7.718.839</b>	136,83%	<b>8.028.800</b>	<b>8.694.549</b>	108,29%
Receita Tributária	315.000	261.011	82,86%	207.000	405.759	196,02%	320.000	324.550	101,42%
Receitas de Contribuições	0,00	11.569	11569,00%	50.000	43.681	87,36%	151.000	48.012	31,79%
Receitas Patrimoniais	38.000	13.338	35,10%	17.500	23.551	134,58%	165.000	41.168	24,95%
Receita de Serviços	290.000	139.600	48,14%	28.500	33.573	117,80%	23.500	10.084	42,91%
Transferências Correntes	5.103.800	5.567.489	109,09%	5.789.500	7.155.814	123,60%	7.321.800	8.211.580	112,15%
Outras Receitas Correntes	162.000	50.253	31,02%	33.000	56.458	171,08%	47.500	59.155	124,53%
(-) RETENÇÕES PARA O FUNDEF	447.300	496.040	110,90%	483.750	593.085	122,60%	626.250	1.073.520	171,42%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>5.461.500</b>	<b>5.547.223</b>	101,57%	<b>5.641.250</b>	<b>7.125.754</b>	126,32%	<b>7.402.550</b>	<b>7.621.029</b>	102,95%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>30.675</b>	<b>305.519</b>	995,99%	<b>20.000</b>	<b>851.943</b>	4259,72%	<b>640.000</b>	<b>684.287</b>	106,91%
Alienação de Bens	30.675	47.464	154,73%	10.000	36.047	360,47%	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	0,00	258.055	258055%	10.000	815.895	8158,95%	640.000	684.287	106,91%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				0,00%	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.492.175</b>	<b>6.348.782</b>	115,60%	<b>5.661.250</b>	<b>7.977.698</b>	140,92%	<b>8.042.550</b>	<b>8.305.316</b>	103,26%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.910.293</b>	<b>5.245.762</b>	106,83%	<b>5.263.215</b>	<b>6.455.606</b>	122,66%	<b>6.600.040</b>	<b>6.952.914</b>	105,34%
Pessoal e Encargos	2.710.850	3.173.458	117,07%	3.286.482	3.826.632	116,44%	3.825.802	3.566.985	93,23%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outros Despesas de Custeio	2.199.443	2.072.304	94,22%	1.976.733	2.628.974	133,00%	2.774.238	3.385.929	122,04%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>581.882</b>	<b>877.405</b>	150,79%	<b>343.533</b>	<b>1.208.083</b>	303,13%	<b>1.292.910</b>	<b>722.756</b>	55,90%
Investimentos	521.882	865.982	165,93%	343.533	1.208.083	351,66%	1.292.910	722.756	55,90%
Inversões Financeiras	0,00				0,00	0,00%			0,00%
Amortização da Dívida	60.000	11.423	19,04%		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00%	<b>55.000</b>	<b>0,00</b>	0,00%	<b>218.600</b>	<b>0,00</b>	0,00%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.492.175</b>	<b>6.123.167</b>	111,49%	<b>5.661.750</b>	<b>7.663.689</b>	126,47%	<b>8.111.550</b>	<b>7.675.670</b>	94,62%
<b>DEFICIT/SUPERAVIT</b>		<b>630.992</b>			<b>2.001.939</b>			<b>435.880</b>	
<b>Fonte: Balanços de 2003 a 2005</b>									

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo